**Resolução nº 007/2019**

“Exclui o Inciso V do § 1º do Artigo 3º da Resolução CMDCA Nº. 021/2017, de 07 de novembro de 2017, e dá outras providências.”

Considerando a Resolução CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA Nº. 194, de 10 de julho de 2017, que incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução CONANDA Nº. 137/2010;

Considerando a Resolução CMDCA n.º 021, de 07 de novembro de 2017, que determina as diretrizes do processo de apresentação de proposta de projetos, termos e critérios de análise e dá outras providências;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 340/2019 DA PROCURADORIA Geral do Município de Gaspar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.432, de 24 de maio de 1993, com alterações efetuadas pela Lei nº. 2347, de 10 de junho de 2003, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC em reunião ordinária realizada no dia 12 de marco de 2019, na sala assessoria aos conselhos sito à Av. das Comunidades, nº. 133 - Bairro: Centro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica excluído o Inciso V do § 1º do Artigo 3º da Resolução CMDCA Nº. 021/2017.

**Art. 2º**. Fica permitido a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.

**Parágrafo Único.** No caso de construção, reforma ou manutenção predial, desde que seja em imóvel próprio ou cedido pelo poder público.

**Art. 3º**. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 17 de junho de 2019.

**Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick**

**Presidente do CMDCA /Gaspar – SC**